



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

LEI N.º 020/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

SANCIONADO

EM 13/12/2021

Ronaldo Bandeira da Cruz
Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar para reforço de dotação orçamentária no orçamento Atual deste Município.

Art. 1.º - Considerando, que o Orçamento da Prefeitura Municipal de RIACHINHO para o exercício de 2021, não possui suficiência de saldo de dotação orçamentária para suplementação.

Art. 2.º - Considerando, a quantidade de Investimentos que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu, em virtude do aumento de gastos decorrentes do momento Pandêmico em que se passa o nosso País.

Art. 3.º - Considerando, que o Fundo Municipal de Saúde obteve diversos recursos de emendas de custeios em favor da manutenção e anseios do município de RIACHINHO no exercício de 2021, devido ao momento de PANDEMIA.

Art. 4.º - Considerando, que o Município de Riachinho em 2021 devido a PANDEMIA aumentou de forma significativa os valores der recursos com Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Art. 5.º - Considerando, que conforme previsto no artigo Art. 41, inciso I - Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária, utilizando-se do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal à abrir Crédito Adicional Suplementar a mais em 20% sobre o Orçamento Municipal que é de R\$ 25.720.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e vinte mil reais), para reforço orçamentário nas dotações orçamentárias do município de RIACHINHO, a fim de suprir as necessidades do Poder Executivo Municipal, demais Fundos Municipais e Câmara Municipal conforme especificado no artigo 4º, alínea “C” da Lei Municipal



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
Administração 2021/2024
CNPJ Nº 25.063.926.0001/57

nº 013 de 18 de dezembro de 2020, aumentando de 60% (sessenta por cento) para 80% (oitenta por cento) o valor a ser suplementado no orçamento municipal de 2021, a saber:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

RONALDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronaldo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal